



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 123 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$195.000,00.”

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

**D
E
C
R
E
T
O
A:**

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº 1.968, de 16/08/2.017, fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a reforçar as dotações do orçamento vigente, conforme demonstrativo abaixo:

Despesas a serem suplementadas

Despesa	Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor
67	03.02.00	3.3.90.39.00	04 122 7001	2234	01	110000	90.000,00
79	04.01.00	3.3.90.39.00	15 122 5010	2190	01	110000	50.000,00
405	06.02.00	3.3.90.39.00	10 301 1010	2039	01	310000	35.000,00
753	12.01.00	3.3.90.39.00	03 122 7003	2412	01	110000	20.000,00

Artigo 2º - O valor será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação, do orçamento vigente, conforme demonstrativo abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964

Despesas a serem anuladas

Despesa	Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor
129	04.02.00	3.3.90.30.00	17 512 5007	1051	01	110000	15.000,00
339	05.05.00	3.3.90.39.00	12 122 2007	2411	01	220000	130.000,00
197	05.01.00	3.3.90.30.00	12 365 2006	2075	01	110000	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 23 de junho de 2.017.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antonio Carlos de Souza
Procurador Municipal II



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 1.968, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

“Concede reajuste aos valores do benefício Vale Alimentação aos servidores do Município e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O vale alimentação, previsto na Lei n. 1442/05 e atualmente fixado por força da Lei 1891, de 22 de maio de 2014 em R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores municipais com vencimentos englobados entre os níveis salariais 01 a 08 e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) aos servidores municipais com vencimentos englobados entre os demais níveis salariais, será reajustado com os seguintes valores:

I – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos servidores municipais com vencimentos englobados entre os níveis salariais 01 a 08;

II - R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) aos servidores municipais com vencimento englobados entre os demais níveis salariais.

Parágrafo Único. Os servidores municipais efetivos enquadrados até o nível salarial 8, padrão C, quando nomeados para cargos de provimento de comissão, também farão jus ao benefício, no importe de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Art.2º Para os fins de cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar até o limite de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br


Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte Cód. Aplic.	Valor
67	03.02.00	3.3.90.39.00	04 122	7001	2234	01 110000	90.000.00
79	04.01.00	3.3.90.39.00	15 122	5010	2190	01 110000	50.000.00
405	06.02.00	3.3.90.39.00	10 301	1010	2039	01 310000	35.000.00
753	12.01.00	3.3.90.39.00	03 122	7003	2412	01 110000	20.000.00

Art. 3º. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), será coberto pela anulação da presente dotação orçamentária:


Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte Cód. Aplic.	Valor
129	04.02.00	3.3.90.30.00	17 512	5007	1051	01 110000	15.000.00
339	05.05.00	3.3.90.39.00	12 122	2007	2411	01 220000	130.000.0
197	05.01.00	3.3.90.30.00	12 365	2006	2075	01 110000	50.000.00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 16 de agosto de 2017


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município